



LEI Nº 467/75 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

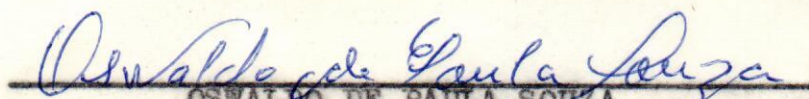
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um Convênio, cujos termos integram esta lei, objetivando a - criação, instalação e manutenção de classes de 1ª Séries do 2º Grau.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de Fevereiro de 1.975


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos - seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e / cinco.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)




Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa